



Diário Oficial

Nº 12.327 - Ano XLIX

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO DE GOVERNO

Em 14 de maio de 2020

Sei nº 2020.00017855-86

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Ratificação de contratação direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 2485294 e 2485352), **RATIFICO** a contratação direta da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.068.425/0001-33, para prestação de serviço de 10.000 (dez mil) exames diagnósticos para Coronavírus COVID-19, através da metodologia RT-PCR (Reação em Cadeia da Polimerase em Tempo Real), realizado em amostras de swab nasal e de orofaringe (PANDEMIA CONVID 19), em conformidade com as especificações do Projeto Básico, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 20.774, de 18/03/2020. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 700.520,57 (setecentos mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), consoante aprovação no doc. 2466804.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, encaminhem-se os autos à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual aprovado (2486576) e em seguida, retorne-se à Secretaria de Saúde para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 14 de maio de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 01/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/32.640 (SEI PMC.2020.00021660-31) - Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Objeto:** Execução das obras de pavimentação e drenagem no Núcleo Residencial Princesa D'Oeste - Campinas/SP. **Recebimento das Propostas:** das 08h do dia 08/06/20 às 09h do dia 09/06/20 - **Abertura das Propostas:** a partir das 09h do dia 09/06/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 09/06/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 15/05/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 14 de maio de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 101/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2019.00017300-73 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de mobiliário hospitalar para a Rede Municipal de Saúde - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 12:** das 08h do dia 28/05/20 às 09h do dia 29/05/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 12:** a partir das 09h do dia 29/05/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 29/05/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 15/05/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 14 de maio de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2020.00011824-58

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 088/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 14 de maio de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00005751-38

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 019/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de tintas, vernizes, solventes e acessórios para pintura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2487181, acolhido pelo Diretor do De-

partamento Central de Compras - documento SEI nº 2487214, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01, 03, 05, 08, 10, 14, 16, 18, 30, 32, 34, 39, 40, 41, 59 e 61**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 019/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, itens **02** (R\$ 64,50), **04** (R\$ 64,50), **06** (R\$ 2,60), **07** (R\$ 18,00), **09** (R\$ 2,00), **12** (R\$ 1,10), **13** (R\$ 1,10), **19** (R\$ 0,50), **20** (R\$ 0,43), **21** (R\$ 0,43), **22** (R\$ 0,60), **27** (R\$ 40,00), **29** (R\$ 6,50), **31** (R\$ 6,90), **33** (R\$ 2,00), **35** (R\$ 51,00), **38** (R\$ 147,00), **45** (R\$ 51,80), **58** (R\$ 3,40) e **60** (R\$ 2,80);
- **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME**, itens **15** (R\$ 0,52), **17** (R\$ 2,13) e **26** (R\$ 56,00);

- **FERGAVI COMERCIAL LTDA. - EPP**, itens **11** (R\$ 0,60), **23** (R\$ 1,70), **24** (R\$ 1,75), **25** (R\$ 1,55) e **28** (R\$ 22,99);

- **HENRIQUE BRAYAN CAVALINI**, item **36** (R\$ 38,40);

- **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**, itens **37** (R\$ 40,00), **42** (R\$ 46,70), **43** (R\$ 56,77), **44** (R\$ 68,10), **48** (R\$ 46,15), **50** (R\$ 43,70), **51** (R\$ 43,49), **52** (R\$ 49,30), **53** (R\$ 54,90), **54** (R\$ 49,74), **55** (R\$ 49,17), **56** (R\$ 99,95), **57** (R\$ 155,00), **62** (R\$ 61,00) e **63** (R\$ 94,00); e

- **ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP**, itens **46** (R\$ 43,00), **47** (R\$ 44,00) e **49** (R\$ 43,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.

Campinas, 14 de maio de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 19/10/26.742 (SEI PMC.2020.00015355-55)

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Concorrência nº 01/2020

Objeto: Execução de obras de reforma e adequações, visando à reabilitação do Centro de Convivência Cultural de Campinas - 1ª fase.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que a sessão pública para a abertura dos envelopes "B" - Proposta da licitação em epígrafe será realizada no dia 25/05/2020, às 10h30min, na Avenida Anchieta, nº 200 - 6º Andar - Campinas - SP.

Informamos que apesar do cenário que se apresenta em decorrência da pandemia da COVID-19, esta sessão pública é necessária para garantir o cumprimento dos prazos constantes no convênio, celebrado para transferência de recursos financeiros, nos termos da manifestação da Diretoria de Convênios e Contratos.

Informamos também que, por se tratar de sessão de abertura dos envelopes "B" - Proposta, já entregues pelos licitantes em 03/03/20, não há necessidade de deslocamento para entrega de quaisquer documentos e não há obrigatoriedade de presença dos representantes. Esclarecemos que todos os documentos constantes nos envelopes serão digitalizados e anexados em processo eletrônico e estarão à disposição dos interessados de maneira remota, sem a necessidade de comparecimento ao Paço Municipal.

Informamos ainda, que durante a sessão pública serão adotadas todas as medidas de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) trazidas pelo Governo Municipal, em especial pelos Decretos Municipais nº 20.772/20, 20.782/20 e 20.869/20.

Aos interessados em participar da sessão solicitamos adoção dos seguintes procedimentos mínimos:

Manter as mãos constantemente higienizadas;

Estar devidamente paramentado com sua própria máscara de proteção;

Portar a própria caneta esferográfica;

Manter distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas, durante todo o período da sessão.

Campinas, 14 de maio de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2019 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 14/05/2020
SEI nº PMC.2020.00018413-20

Interessado: ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL
Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 09/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, inscrita no CNPJ n.º 35.797.364/0024-15, para a execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 635.113,44? (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos), com vigência a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Concedo, conforme a redação do artigo 12 do citado edital de chamamento, bem como, da solicitação dos autos do processo administrativo eletrônico, o prazo de até 30 dias para a realização de atividades de implantação do serviço, o que deve ocorrer nos termos tratados com a competente área técnica desta pasta.

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 14 de maio de 2020
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
 Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 037/20

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º **PMC.2020.00022146-12**, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao servidor de matrícula funcional n.º **99.327-1**. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 14 de maio de 2020
PETER PANUTTO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00017283-53 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 46/20 **Contratada:** IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS **CNPJ n.º 46.045.290/0001-90 Termo de Contrato n.º 74/20 Objeto:** Contratação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas/SP **Valor:** R\$ 4.429.764,00 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 12/05/2020

Processo Administrativo n.º 15/10/34794 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 68/16 **Contratada:** Verocheque Refeições Ltda **CNPJ n.º 06.344.497/0001-41 Termo de Contrato n.º 72/16 Termo de Aditamento n.º 57/20 Objeto do Aditamento:** prorrogação por 12 meses **Valor:** R\$ 6.697.0001,46 **Assinatura:** 29/04/2020

Processo Administrativo n.º 15/10/34794 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 68/16 **Contratada:** Green Card SA Refeições, Comércio e Serviços **CNPJ n.º 92.559.830/0001-71 Termo de Contrato n.º 73/16 Termo de Aditamento n.º 58/20 Objeto do Aditamento:** prorrogação por 12 meses **Valor:** R\$ 439.109,43 **Assinatura:** 06/05/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00018417-53 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Colaboração n.º 129/20 Entidade:** AÇÃO FORTE **CNPJ n.º 06.136.322/0001-49 Objeto:** Rede de Serviços Socioassistenciais Complementares **Valor:** R\$ 213.740,10 **Prazo:** até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 12/05/2020

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2020 AS DEZ EMPRESAS MAIS RECLAMADAS

Em atendimento à Lei Municipal n.º 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas mensalmente.

RANKING – GRUPO EMPRESAS ABRIL 2020 - TOTAL GERAL DA DEMANDA: 1.415 (10 MAIS RECLAMADAS)*				
POSIÇÃO	GRUPO RECLAMADO	SEGMENTOS RECLAMADOS	TOTAL	%
01º	CLARO / NET CAMPINAS / EMBRATEL	“PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE TV TELEFONIA FIXA TELEFONIA DDD / DDI”	154	10,88
02º	DECOLAR.COM	COMÉRCIO ELETRÔNICO	61	4,31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br
 br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

03º	VIVO / TELEFONICA / GVT	“PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA FIXA TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE TV”	59	4,16
04º	GRUPO SANTANDER	“FINANCEIRAS BANCOS CARTÕES DE CRÉDITO SEGUROS”	46	3,25
05º	“GRUPO VIA VAREJO - CASAS BAHIA E PONTO FRIO PONTOFRIO.COM / EXTRA.COM / CASAS- BAHIA.COM/ SUANOVA.COM”	“COMÉRCIO ELETRÔNICO MAGAZINES”	38	2,68
06º	“GRUPO BRADESCO – BANCO HSBC BANCO”	“CARTÕES DE CRÉDITO BANCOS FINANCEIRAS SEGUROS”	34	2,40
07º	GRUPO FAC	FACULDADE / UNIVERSIDADES	31	2,19
08º	MAGAZINE LUIZA	“COMERCIO ELETRÔNICO MAGAZINES”	30	2,12
09º	“ITAU – LUIZACRED – GARANTEC – REDECARD OUVIDORIA”	“CARTÕES DE CRÉDITO BANCOS FINANCEIRAS SEGUROS”	28	1,97
10º	SANASA	ÁGUA E SANEAMENTO	27	1,90

Campinas, 14 de maio de 2020

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº22, DE 13 DE MAIO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUME nº04, de 18 de julho de 2007,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem grupo de trabalho, para estudar, analisar e propor alternativas para reorganização do calendário escolar dos Centros de Educação Infantil, CEIs, depois de autorizado o retorno das atividades escolares:

- I - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3;
- II - Diego Vilanova Rodrigues, matrícula 131.550-1;
- III - Dorine Matos Moreira de Albuquerque, matrícula 129.861-5;
- IV - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9;
- V - Marina Gonçalves Martão Jardim, matrícula 122.068-3;
- VI - Patrícia Lazzarini Furlan, matrícula 108.244-2;
- VII - Patrícia Rocha de Araujo Campos, matrícula 111.106-0;
- VIII - Tania Maria Serafim, matrícula 125.963-6;
- IX - Cristiane Regina Peruzzi, matrícula 124.779-4;
- X - Elaine Poppi Pastore, matrícula 126.327-7;
- XI - Luiz Roberto Marighetti, matrícula 119.675-8;
- XII - Debora Barbosa da Silva Sanchez, matrícula 120.054-2;
- XIII - Antonio Avelino Viana, matrícula 128.961-6;
- XIV - Glaine Teresinha Chapovat, matrícula 122.124-8;
- XV - Aldalia de Oliveira Lopes Barros, matrícula 108.042-3;
- XVI - Alex Sandra Jane Andrade Neves, matrícula 122.110-8
- XVII - Marta Bernardo de Assiz Domingues, matrícula 119.692-8;
- XVIII - Jose Flavio Gatti, matrícula 124.772-7;
- XIX - Jose Jucelio Duarte, matrícula 124.790-5;
- XX - Juliano Pereira de Mello, matrícula 126.320-0;
- XXI - Marcia Gomes Gregório, matrícula 119.583-2.

Art. 2º - A primeira reunião será realizada em 19 de maio de 2020, 9h, e o relatório com as propostas de calendário deve ser encaminhado, por meio de processo SEI, ao Diretor do Departamento Pedagógico até o dia 28 de maio de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de maio de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 19/05/2020

HORÁRIO: às 09h00.

LOCAL: Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada acessada através do link <https://meet.google.com/gms-vueo-tii>

PAUTA:

1. Análise da prestação de contas referentes ao mês de abril/2020.
2. Verificação e esclarecimento da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação, de abril/2020.
3. Prestação de Contas do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.

Campinas, 14 de maio de 2020

ADRIANA LECH CANTUÁRIA

Presidente do CACS-FUNDEB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**EXTRATO**

Processo Administrativo nº. 2019.00001643-25. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 10/2020. **Contratada:** UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - U.S.C.S.. **Termo de Contrato nº.** 11/2020. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de processo seletivo para ingresso de alunos em cursos técnicos de nível médio no Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos" - CEPRO-CAMP. **Valor:** Pela prestação dos serviços, objeto do contrato, a Contratada terá direito ao recebimento, único e exclusivo, dos valores arrecadados com as inscrições decorrentes dos processos de seleção dos alunos. **Assinatura:** 14/05/2020. **Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura (14/05/2020 a 13/05/2021).

Campinas, 14 de maio de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

DESPACHO

Protocolo nº: 2019.00000858-83

Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos as built e executivos arquitetônico e complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, visando a reforma da FUMEC descentralizada Campo Grande em Campinas/SP, conforme o instrumento convocatório e seus anexos.

Interessado: Fumec/ Ceprocamp

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Procuradoria, o qual acolho na íntegra, conheço o recurso apresentado pela Licitante **SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. EPP (CNPJ/MF nº 01.982.159/0001-11)**, eis que preenchidos os requisitos legais, mas no mérito nego provimento ao mesmo, mantendo-se a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Fumec que houve por bem inabilitá-la em função da não apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do Município no momento previsto na cláusula 6.7 do Edital do Procedimento de Convite nº 01/2020 e artigo 43, “caput” da Lei Complementar nº 123/06.

Publique-se

Campinas, 14 de maio de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec
LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA
 Diretor Executivo Fumec/Ceprocamp

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
 - DCCA**

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00003893-42
Interessado:GUSTAVO DE ALMEIDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 501,4803 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido do título de IPTU e Taxa de Coleta e remoção de Lixo, para as parcelas 1,2,4,5,7 e 11 do carnê lançado em 2019, relativo ao imóvel 3421.42.62.0316.01003, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária conforme decisão publicada no D.O.M.06/05/2020, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendas em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012

Protocolo SEI:PMC.2018.00003984-91

Interessado:ALZIRA CARVALHO MARTINS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante de 73,4303UFIC's, para extinção total do IPTU do exercício de 2019**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3421.43.51.0324.01098**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019384-12

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO que sejam realizados, de ofício, os aproveitamentos dos créditos apurados nos valores de 101,9369 UFIC's**, procedente dos pagamentos das parcelas 7, 8, 9, 10, 11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo) para o imóvel 3363.31.57.0340.01001, e **129,5559 UFIC's**, procedente dos pagamentos das parcela(s) 7, 8, 9, 11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do imóvel 3363.31.57.0733.01001, os quais não foram computados na apuração do montante devido pelo sujeito passivo nas substituições desses lançamentos, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas das reemissões realizadas em 08/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019569-09

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO que sejam realizados, de ofício, os aproveitamentos dos créditos apurados nos valores de 135,6871 UFIC's**, para o imóvel 3431.33.17.0020.01001, e **135,6871 UFIC's** para o imóvel 3431.33.17.0010.01001, procedentes dos pagamentos das parcelas 10 e 11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), não computados na apuração do montante devido pelo sujeito passivo nas substituições desses lançamentos, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas das reemissões realizadas em 10/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica

autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:2020.00019595-92

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 251,5938UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 11/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 3414.33.28.0190.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em 10/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:2020.00019597-54

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 488,8549UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 3261.23.40.0136.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em 08/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:2020.00019598-35

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 20,5150UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 04/07 do carnê de Taxa de Lixo 2019 - emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 3413.34.14.0033.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em 04/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019607-61

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 46,0382UFIC's**, procedente do recolhimento feito para as parcelas 04 e 05 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão janeiro (cancelado por recálculo), do imóvel 3443.53.16.0300.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em abril do mesmo exercício, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019789-70

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 2.533,5375UFIC's**, procedente dos pagamentos das parcelas 04/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão janeiro (cancelado por recálculo), do imóvel 3423.12.94.0256.01001 - emissão janeiro /2019 (cancelada por recálculo) não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em abril do mesmo exercício, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019791-94

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **81.3936 UFIC's**, procedente do pagamento da parcela 09/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão janeiro (cancelada por recálculo), do imóvel 3261.52.50.0698.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em agosto do mesmo exercício, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:2020.00020441-99**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **42.1179 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 02/05 e 03/05 do carnê de Taxa de Lixo 2017 - emissão 01/2017 (cancelada por recálculo), do imóvel 3431.21.08.0117.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em 03/2017, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:2020.00020652-77**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **1.468.2732 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 01/11, 02/11, 04/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias 2018 - emissão 05/2018 (cancelada por recálculo), do imóvel 3441.51.67.0307.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em 06/2018, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:2020.00020666-72**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **941.4469 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 05/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo 2018 - emissão 01/2018 (cancelada por recálculo), do imóvel 3434.64.92.0079.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em 06/2018, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020707-85**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

ERRATA DE DECISÃO
Verificada a inexatidão do despacho 2457688 datado de 05/05/2020 e publicado no DOM em 08/05/2020, **DECIDO**:

Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão datada de 05/05/2020 e publicada no DOM em 08/05/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: "... para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão...", **leia-se:** "... para quitação da cota única dessa reemissão"

Protocolo SEI:PMC.2020.00020865-17**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **136.8991 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), do imóvel 3252.54.17.0080.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em 11/2018, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

tamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020866-06**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **59.4143 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 05/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), do imóvel 3412.44.53.0051.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em 06/2018, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020867-89**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **61.4611 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), do imóvel 3443.21.27.1701.01051, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em 11/2018, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020868-60**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **205.1967 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 05/11 e 06/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), do imóvel 3412.33.16.0187.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão realizada em 06/2018, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00021449-08**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que sejam realizados, de ofício, os aproveitamentos dos créditos apurados nos valores de **175.8096 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01122, 179.1571 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01059, 179.1571 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01061, 179.1571 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01062 e 179.1571 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01063**, procedentes dos pagamentos das parcelas 05, 06, 07, 08 e 10 do carnê de IPTU, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), não computados na apuração do montante devido pelo sujeito passivo nas substituições desses lançamentos, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas das respectivas reemissões realizadas em 06/2018, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00021478-34**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que sejam realizados, de ofício, os aproveitamentos dos créditos apurados nos valores de **490.4589 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01124, 497.1868 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01136, 520.6896 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01121, 531.8970 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01004, 553.0290 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01014** procedentes dos pagamentos das parcelas 5, 6, 7, 8 e 10/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo) não computados na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desses lançamentos, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas das reemissões realizadas em 06/2018, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolado SEI: PMC.2019.00033979-75

Interessado: Jose Aimore de Sa Sociedade Individual de Advocacia

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito pago indevidamente no valor de 200,0000 UFIC** - decorrente do valor recolhido indevidamente para as parcelas 1/5 e 2/5 do ISSQN-Ofício da competência de 2019, para inscrição mobiliária nº 537.860-5, uma vez que o contribuinte foi optante do Simples Nacional no exercício de 2019, conforme apuração realizada pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 14 de maio de 2020
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00047191-19

Interessado: SF Administração de Bens Ltda. (Erik Marchioni Silveira Franco)

Código Cartográfico: 3421.42.25.0672.01001

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **reconheço o direito ao crédito equivalente a de 2.279,0766 UFICs**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade das parcelas 02/11, 03/11, 05/11, 06/11, 07/11 e 11/11 e triplicidade da parcela 04/11 do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2019, emissão 01/2019, relativo ao imóvel codificado sob nº **3421.42.25.0672.01001** nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei 13.104/2007, conforme demonstrativos de pagamento anexados na própria manifestação, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 13 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00012246-31

Interessado: HLMM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Código Cartográfico: 3243.34.16.0171.01321

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **reconheço o direito ao crédito equivalente a 638,5032 UFIC's**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única do IPTU/Taxas do exercício de 2019, emissão 01/2019, relativo ao imóvel codificado sob nº **3243.34.16.0171.01321**, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei 13.104/2007, conforme demonstrativos de pagamento anexados na própria manifestação, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 13 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2020.00003326-69

Interessado: Herivelto Azael Archangelo

Código Cartográfico: 3263.52.07.3827.01012, 3263.52.07.3827.01069 (box 11) e 3263.52.07.3827.01070 (box11A)

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **reconheço o direito ao crédito equivalente a 707,1965UFICs**, procedente dos recolhimentos efetuados em duplicidade da cota única do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2018, emissão01/2018, relativos aos imóveis codificados sob nº 3263.52.07.3827.01012 (632,7671 UFIC), 3263.52.07.3827.01069 (37,2147 UFIC) e 3263.52.07.3827.01070 (37,2147 UFIC), nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei 13.104/2007, conforme demonstrativos de pagamento anexados na própria manifestação, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem

os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2020.00008962-87

Interessado: ALFEU TRINDADE COUTO

Código Cartográfico: 3413.61.48.0165.01001

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **reconheço o direito ao crédito equivalente 567,1442? UFICs**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2020, emissão01/2020, relativo ao imóvel codificado sob nº **3413.61.48.0165.01001** nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei 13.104/2007, conforme demonstrativos de pagamento anexados na própria manifestação, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2020.00002338-49

Interessado: Renata Germer Salin

Código Cartográfico: 3261.23.17.0525.01001

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **reconheço o direito ao crédito equivalente a 7.149,5661UFICs**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade das parcelas 01/11 e 03/11 a 11/11 do lançamento do IPTU/Taxas dos exercícios de 2019, emissão01/2019, relativo ao imóvel codificado sob nº 3261.23.17.0525.01001 nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei 13.104/2007, conforme demonstrativos de pagamento anexados na própria manifestação, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2020.00009596-29

Interessado: AMANCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3433.22.35.0232.01001

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **reconheço o direito ao crédito equivalente a 982,6222UFICs**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2020, emissão01/2020, relativo ao imóvel codificado sob nº3433.22.35.0232.01001 nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei 13.104/2007, conforme demonstrativos de pagamento anexados na própria manifestação, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2020.00007754-98

Interessado: Rosangela Aparecida Salles Brandolis

Cartográfico: 3421.44.29.0001.01013

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **reconheço o direito ao crédito equivalente a 939,6726UFICs**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2020, emissão01/2020, relativo ao imóvel codificado sob nº **3421.44.29.0001.01013** nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei 13.104/2007, conforme demonstrativos de pagamento anexados na própria manifestação, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 13 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00005568-51**Interessado: Clube Fonte São Paulo****Códigos Cartográficos: 3221.42.98.0001.00000****Assunto: Revisão do IPTU exercício 2020 (Lei 14.919/2014)**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2020 para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3221.42.98.0001.00000**, tendo em vista que o desconto/isenção de 85% do IPTU para o exercício de 2020 questionado pelo impugnante foi concedido através de decisão proferida no protocolado nº 2020/03/0053, publicada no Diário Oficial do Município em 29/01/2020, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/2014.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00005092-67**Interessado: União dos Veteranos de Campinas****Código Cartográfico: 3412.51.08.0714.01001****Assunto: Revisão do IPTU exercício 2020 (Lei 14.919/2014)**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2020 para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3412.51.08.0714.01001**, tendo em vista que o desconto/isenção de 85% do IPTU para o exercício de 2020 questionado pelo impugnante foi concedido através de decisão proferida no protocolado nº 2019/03/2193, publicada no Diário Oficial do Município em 19/12/2019, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/2014.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 13 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00008083-37**Interessado: Adriana Orcesi Pedro****Código Cartográfico: 3423.11.23.0003.01140****Assunto: Compensação/Restituição de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **reconheço o direito ao crédito** equivalente a **712,0074 UFICs**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2020, emissão 01/2020, relativo ao imóvel codificado sob nº 3423.11.23.0003.01140 nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei 13.104/2007, conforme demonstrativos de pagamento anexados na própria manifestação, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 13 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00001449-95**Interessado: Associação Pierre Bonhomme****Código Cartográfico: 3421.53.23.0001.01001****Assunto: Revisão do IPTU exercício 2019 (imunidade tributária)**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2019 para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3421.53.23.0001.01001**, tendo em vista que já foi reconhecida a imunidade do IPTU para referido imóvel, a partir do exercício de 2013, nos autos do protocolado PMC.2018.00020978-71, com fundamento no artigo 150, VI, "c" e § 4º, da Constituição Federal.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 13 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00004373-39**Interessado: Nathalia Barbosa****Código Cartográfico: 3264.11.64.0119.00044****Assunto: Compensação/Restituição de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **reconheço o direito ao crédito** equivalente a **698,6422 UFICs**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade das parcelas 02/11 e 04/11 a 11/11 do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2016, emissão 01/2016, relativo ao imóvel codificado sob nº 3264.11.64.0119.00044, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei 13.104/2007, conforme

demonstrativos de pagamento anexados na própria manifestação, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 13 de maio de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2006/11/10146.

PROT. 20/10/7393 CLEBER PEREIRA DE SOUZA.

Campinas, 14 de maio de 2020

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

portaria republicada por conter incorreções.

PORTARIA N.º 93678/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEL.PMC.2020.00020357-93, pelo presente,

RESOLVE

Retificar a portaria nº 93670/2020, que passa ter a seguinte redação:

Revogar os itens da portaria nº 93337/2020, que os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PUB 15

ANA PAULA KACENELENOBEN GUILMARÊS	PEB III-GEOGRAFIA
DAIANE GOMES SANCHES	PEB II
DEBORA DE CARVALHO PINHEIRO	PEB IV-ED.ESPECIAL
LUIZA FERNANDES VITAL	PEB II
OTAVIO DE NADAE	PEB III-MATEMÁTICA
PATRICIA AMORIM DE PAULA	PEB IV-ED.ESPECIAL
RODRIGO ALESSANDRO FERREIRA RIBEIRO	PEB IV-ED.ESPECIAL

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

MÉDICOS - EDITAL 03/2019

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **21/05/2020 (quinta-feira), às 9h30min, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

CARGO: MÉDICO - GERAL		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
67	MARIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO MATTOS	44279789
68	TALITA GAVIOLI SALANI	44217987X
69	DANIEL ETORE PASCHOAL VULCANI	435069494
70	HELDER RONAN DE PAIVA BARROSO	13118367X
71	KARLA SARAIVA DA SILVA	2003002261745
72	CLAUDIA SOUZA LUCATTO	477882912
73	GISELE CONTE ALVES FERNANDES	483998278
74	PAOLLA RAVIDA ALVES DE MACEDO	426708106
75	BRUNO CELESTINO DOS SANTOS	364744327
76	SABRINA VIEIRA SANCHEZ	438379512
77	BRUNA ALMEIDA LOVO	2185918
78	NATALIA SANTANDER ORTENSI	449558885

Campinas, 14 de maio de 2020

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO - CONVOCAÇÕES REFERENTES A CONCURSOS PÚBLICOS

Orientações - prevenção ao Covid-19

Considerando a situação epidemiológica e a necessidade de ações de prevenção para evitar a transmissão do Coronavírus (COVID-19), recomendamos os seguintes procedimentos aos candidatos e às equipes representantes da Prefeitura de Campinas, que estarão presentes nas reuniões de preenchimento de vagas:

- manter as mãos constantemente higienizadas;
- estar devidamente paramentado com sua própria máscara de proteção;
- portar a própria caneta esferográfica;
- manter distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas, durante todo o período da reunião.

Campinas, 14 de maio de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO : ENFERMEIRO
 Nome: CARLANNE EUTALIA BARROS MATIAS
 Avaliação Médica: APTO

CARGO : ENFERMEIRO
 Nome: LIDIANA SANTOS PASSOS REIS
 Avaliação Médica: APTO

CARGO : ENFERMEIRO
 Nome: MAYRA COSTA REGAZIO
 Avaliação Médica: APTO

CARGO : ENFERMEIRO
 Nome: ROSEMEIRE BATISTA TEODORO
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 14 de maio de 2020
MARCELO DE MORAIS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO: MÉDICO - GERAL
 Nome: IARA FRESKI

Campinas, 14 de maio de 2020
MARCELO DE MORAIS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.93741/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00022154-22,
RESOLVE

Exonerar a partir de 13/05/2020, a Sra. VIRGINIA DE LOURDES SERRANO MARQUES, matrícula nº 135190-7, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

Nomear a partir de 15/05/2020, o Sr. VALDENE AMORIM, RG 7321673-2, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

Protocolo: 19/07/05537 PAS
 Interessado: FIORITO & FIORITO MANIPULAÇÃO FARMACEUTICA
 CNPJ/ CPF: 22.392.637/0001-03
 Assunto: DEFESA/RECURSO
INDEFIRO E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 1345, DE 02/08/19.

Protocolo: 19/07/04957 PAS
 Interessado: APARECIDO DELEGA RODRIGUES EPP
 CNPJ/ CPF: 58.347.535/0001-13
 Assunto: DEFESA/RECURSO
INDEFIRO E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 1386, DE 05/07/2019.

Protocolo: 19/07/03020 PAS
 Interessado: DROGARIA MEGA POPULAR LTDA ME
 CNPJ/ CPF: 24.928.572/0001-01
 Assunto: FISCALIZAÇÃO/AUTO
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 1385, DE 05/07/2019.

Protocolo: 19/07/03019 PAS
 Interessado: DROGARIA MEGA POPULAR LTDA ME
 CNPJ/ CPF: 24.928.572/0001-01
 Assunto: FISCALIZAÇÃO/AUTO
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 1384, DE 05/07/2019.

Protocolo: 19/07/05913 PAS

Interessado: FARMAFER MANIPULAÇÃO E COSMETICOS LTDA
 CNPJ/ CPF: 04.056.256/0001-71
 Assunto: DEFESA/RECURSO
INDEFIRO E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 5956, DE 23/08/19.
 Campinas, 14 de maio de 2020
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2020.00015193-55
 Interessado: SOUZA & ALVARENGA LTDA ME
 CNPJ/ CPF: 05.362.171/0001-84
 Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
 Deferido

Protocolo: PMC.2020.00018871-50
 Interessado: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS S/C LTDA
 CNPJ/ CPF: 47.018.858/0001-47
 Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
 Deferido

Campinas, 14 de maio de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 14 DE MAIO DE 2020
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2020.00021233-15
 À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta 2484705 e 2485843, e ainda, dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs.2477991 e 2479506),
AUTORIZO:

1 - A celebração de Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário com o Sr. Mailton Silva dos Santos, CPF nº180.781.558-75, para a atividade de Despachante Aduaneiro visando o desembaraço alfandegário de máscaras cirúrgicas, recebidas em doação da Cidade de Fuzhou - China, com fulcro na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e Lei Municipal nº 9.922, de 28 de maio de 1998;

2 - Publique-se.
 Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo de Adesão, conforme minuta aprovada (2484205) e após, retorne o processo a esta Secretaria, para o devido prosseguimento.

Campinas, 14 de maio de 2020
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLADO Nº 2020/10/03497

Considerando o pedido de certidão de inteiro teor formulado pelo Sr. **RICARDO VINÍCIUS DA SILVEIRA** por intermédio do protocolado nº 2020/10/07471, decido pelo deferimento a fim de conceder a certidão de inteiro teor, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º da Constituição Federal e Decreto nº 18.050 de 01/08/13, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 14 de maio de 2020
AGNALDO RIBEIRO DE QUEIROZ
 DIRETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2020.00011687-14
 Interessado: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
 CNPJ/ CPF: 71.605.265/0021-05
 Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica de THALITA SANTOS MACHADO, CRF Nº 73.102
 Indeferido pois esta mesma solicitação já foi avaliada no processo PMC.2020.00017222-31.

Protocolo: PMC.2020.00019303-49
 Interessado: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO BIOTÉCNICA LTDA
 CNPJ/ CPF: 57.329.724/0001-09
 Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
 DEFERIDO

Campinas, 14 de maio de 2020
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00013064-41
INTERESSADO: TIAGO BERAQUET COSTA
CPF/CNPJ: 258.538.258-36
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX
DEFERIDO

Campinas, 14 de maio de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00015950-27
INTERESSADO: MATTOSO EXTRATOS NATURAIS LTDA
CPF/CNPJ: 08.165.605/0001-44
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

Indeferido por Insuficiência e/ou inadequação de informações para avaliar as instalações e atividades e Instalações inadequadas e/ou incompatíveis com as atividades.

Campinas, 14 de maio de 2020
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
 A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00005693-24
INTERESSADO: POLISCAN BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP
CPF/CNPJ: 07.331.761/0001-75
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00021970-09
INTERESSADO: POLISCAN BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP
CPF/CNPJ: 07.331.761/0001-75
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FELIPE RODRIGUES BARBOSA, CPF: 416.327.368-96.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00021918-17
INTERESSADO: ARIADINE C. DOS SANTOS DROGARIA - ME
CPF/CNPJ: 01.386.120/0001-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Campinas, 14 de maio de 2020
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
 A SAÚDE comunica:

ERRATA publicação de 22 de abril de 2020

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: 19/07/02916 PAS
INTERESSADO: FARM DE MANIPULAÇÃO BIOTÉCNICA LTDA
CNPJ/ CPF: 57.329.724/0001-09
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFIRO E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 5948, DE 28/05/19

LEIA-SE:

PROTOCOLO: 19/07/03961 PAS
INTERESSADO: FARM DE MANIPULAÇÃO BIOTÉCNICA LTDA
CNPJ/ CPF: 57.329.724/0001-09
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFIRO E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 5948, DE 28/05/19

Cléria

Campinas, 14 de maio de 2020
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
 A SAÚDE comunica:

que **TORNA-SE NULO** publicação em Diário Oficial do Município de Campinas no dia 22 de abril de 2020 com seguinte texto:

PROTOCOLO: 18/07/5351 PAS
INTERESSADO: YAGO & GOMES LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 02.042.302/0001-58
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFIRO O PRESENTE RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA E MANTENHO O AUTO DE PENALIDADE (AI) Nº 5606, DE 04/12/18, DE MULTA NO VALOR DE 200 UFESP, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 1558 DE 23/10/2018.

Campinas, 14 de maio de 2020
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA SETORIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: 19/07/02775 PAS
INTERESSADO: YAGO & GOMES LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 02.042.302/0001-58
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFIRO O PRESENTE RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA E MANTENHO O AUTO DE PENALIDADE Nº 5606, DE 04/12/18, DE MULTA NO VALOR DE 200 UFESP, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 1558 DE 23/10/2018.

Campinas, 14 de maio de 2020
JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
 COORDENADOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

PROTOCOLO: 2020/10/0670
INTERESSADO: RAFAEL FERNANDES TEOFILLO.

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos

contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 14 de maio de 2020
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2015/10/16.669

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de Cooperativa para prestação de serviços de educação ambiental relativo a valorização de resíduos reutilizáveis que será feito pelos cooperados na região de atuação das cooperativas Até que perdure a pandemia COVID-19.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, **AUTORIZO**, a Contratação da empresa Cooperativa de Reciclagem para os Serviços de Coleta, Triagem - Cooperativa Nossa Senhora Aparecida, com valor de R\$ 184.220,34 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

Publique-se e após

- A Coordenadoria de Formalização e ajustes.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2020000354

INTERESSADO: CAMPMOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de vinte dias:

- Apresentar relatório fotográfico realizado da seguinte forma: Fotos da visão geral do processo produtivo; fotos do detalhamento da recepção de matérias primas, do local de armazenamento de resíduos sólidos, e da expedição da produção; uma foto de cada resíduo gerado no processo produtivo, fotos da área da frente e dos fundos da empresa, fotos dos das áreas externas da empresa;
 - Documentos comprobatórios da destinação final ambiental adequada de cada resíduo sólido gerado.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com o técnico via e-mail mario.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de maio de 2020

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
 ENGENHEIRO AMBIENTAL

RESOLUÇÃO 11, DE 14 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL.

O Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre o Termo de Referência Técnico para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local junto a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas (SVDS).

Art. 2º - O Termo de Referência Técnico constitui as diretrizes básicas, parâmetros, documentações, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental com vistas ao seu licenciamento.

Art. 3º - Integram esta Resolução o Anexo A, relativo ao Termo de Referência Técnico para a Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para obras de Edificações e Infraestrutura e Anexo B, relativo ao Termo de Referência Técnico para a Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Atividades Poluidoras.

Art. 4º - Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela SVDS.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Resolução revoga as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 14 de 27 de dezembro de 2013.

ANEXO A

Termo de Referência para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para obras de Edificações e Infraestrutura

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem como principal objetivo fornecer orientações, procedimentos e conteúdo mínimo para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGR exigido no âmbito do licenciamento ambiental de obras de infraestrutura, empreendimentos, e atividades de impacto local de que trata o art. 6º do Decreto Municipal nº 18.705 de 17 de abril de 2015, ou legislação que venha a substituí-lo.

Este Termo de Referência visa auxiliar o empreendedor no adequado manejo e destinação final dos resíduos sólidos e sua elaboração e cumprimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo o mesmo obedecer às normas e legislações pertinentes.

2. PROFISSIONAIS HABILITADOS

O PGRS, assim como o relatório final de obra, deve ser elaborado e assinado por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, com atribuição profissional regulamentada para exercer esta atividade e habilitados para atuar no Estado de São Paulo, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou docu-

mento equivalente.

3. SITUAÇÕES E EMPREENDIMENTOS A SEREM EXIGIDOS

3.1 Obras e empreendimentos

O PGRS é exigido para todas obras e empreendimentos, em fase de Licença Prévia e de Instalação - LP/LI ou de Licença de Instalação - LI, a serem licenciados pelos Anexos I e II de que trata o Decreto Municipal nº 18.705 de 17 de abril de 2015, ou outra legislação que venha a substituí-lo. A comprovação do cumprimento das medidas deverá ser apresentada em relatório de obra a ser entregue na etapa de solicitação da Licença Ambiental de Operação, podendo ser requisitada a apresentação de relatórios durante o período de obras, conforme o caso e mediante avaliação técnica da SVDS

4. CONTEÚDO MÍNIMO

4.1. Caracterização qualitativa dos resíduos

Para cada resíduo da construção civil previsto, o responsável pela elaboração do PGRS deverá realizar a classificação do mesmo segundo a Resolução CONAMA nº 307/02 e nº 448/12 ou outra legislação pertinente que vier a substituí-las.

4.2 Caracterização quantitativa da geração de resíduos

A caracterização quantitativa da geração de resíduos sólidos consiste em uma estimativa do volume de resíduo a ser gerado, detalhada por etapa de obra, apresentando identificação da produção de resíduos por classe e quantidade. Esta caracterização deverá ser apresentada em forma de tabela. Deverá ser informado o método de cálculo utilizado para estimar a quantidade de resíduos a ser gerada. Utilizar método de cálculo eficiente visando evitar disparidades entre as quantidades estimadas e as efetivamente produzidas.

4.3 Programa de redução na fonte geradora

O PGRS deverá contemplar medidas de redução da geração de resíduos, bem como opções de reciclagem e beneficiamento, quando for o caso.

4.4 Manejo dos resíduos

A segregação e o acondicionamento dos resíduos deverão ser efetuados de acordo com normas e legislações vigentes, incluindo a Resolução CONAMA nº 275/01, com relação à padronização das cores a serem utilizadas em lixeiras, sacos e demais dispositivos utilizados.

O transporte dos resíduos até o local de destinação final deverá ser efetuado por empresas autorizadas.

A disposição final dos resíduos deverá ocorrer em locais legalmente habilitados para o recebimento, de acordo com as classificações dos mesmos.

4.5. Educação ambiental

Aplicar atividades de educação ambiental aos funcionários e colaboradores da obra, conforme consta na Lei 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

4.6. Apresentação dos Resultados

Para obras listadas no art. 4 incisos I, III e IV, da Lei Complementar 49/2013, no momento da solicitação da LO, o interessado deverá apresentar um relatório descritivo das ações realizadas durante a obra em atendimento ao PGRS, contendo tabelas, memórias de cálculo, desenhos e peças gráficas cabíveis. Este relatório deverá conter minimamente:

A- Tabela contendo os seguintes campos:

Tipo de Resíduo	Transportador	Destino	Volume
		Total:	xxxx

As informações para preenchimento da tabela acima deverão ser obtidas ao longo do período de implantação do PGRS e conforme forem gerados os documentos comprobatórios de transporte;

B- Deverá anexar ao relatório final do PGRS todos os Certificados de Destinação Final emitidos pela(s) entidades que receberam o resíduo informando em documento único para cada receptor o volume total recebido;

C- As empresas receptoras de resíduos deverão estar devidamente autorizadas pelo órgão competente para desempenhar as atividades relacionadas a recepção de resíduos.

4.7 Pós Obra

Para empreendimentos enquadrados na Lei Estadual nº 12.528/07 deverá comprovar a implantação de processo de coleta seletiva de lixo. A comprovação poderá ser feita através de registros fotográficos das soluções adotadas.

ANEXO B

Termo de Referência para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para atividades potencialmente poluidoras

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem como principal objetivo fornecer orientações, procedimentos e conteúdo mínimo para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) exigido no âmbito do licenciamento ambiental municipal de atividades de impacto local de que trata o art. 6º do Decreto Municipal nº 18.705 de 17 de abril de 2015, ou legislação que venha a substituí-lo.

Este Termo de Referência visa auxiliar o empreendedor no adequado manejo e destinação final dos resíduos sólidos e sua elaboração e cumprimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo o mesmo obedecer às normas e legislações pertinentes.

2. PROFISSIONAIS HABILITADOS

O PGRS deve ser elaborado e assinado por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, com atribuição profissional regulamentada para exercer esta atividade e habilitados para atuar no Estado de São Paulo, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

3. FASE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL A SER EXIGIDO

Para as atividades potencialmente poluidoras licenciadas pelo Anexo IV de que trata o Decreto Municipal nº 18.705 de 17 de abril de 2015, o PGRS será exigido para casos específicos de geração de resíduos sólidos industriais com características quantitativas e qualitativas significativas, a critério do corpo técnico, nas fases da Licença Ambiental

Prévia, de Instalação e Operação (LP/LI/LO), Licença Ambiental de Operação (LO) e na Renovação da Licença Ambiental de Operação (RLO).

Para as empresas que são pequenas geradoras de resíduos sólidos, será exigido apenas o preenchimento das informações sobre o tema no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) diretamente no sistema LAO e apresentação dos documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pelo processo produtivo.

4. CONTEÚDO MÍNIMO

A empresa deverá apresentar um cronograma definido para implantação e/ou desenvolvimento de ações, planos e programas integrantes do PGRS.

Em cada subitem do plano devem ser apresentados, sempre que possível, plantas e/ou desenhos esquemáticos de localização dos pontos de geração e armazenamento dos resíduos, assim como tabelas, figuras ilustrativas, gráficos, registros fotográficos e outros elementos que facilitem a análise do PGRS.

4.1. Identificação da empresa e do Responsável Técnico

Deverão ser informados dados como Razão Social, CNPJ, Nome Fantasia, N.º do Processo de Licenciamento Ambiental, Atividade Principal, Endereço, Número Total de Funcionários (próprios e terceirizados), Responsável Legal pelo empreendimento e pessoas para contato.

Também deverão ser indicados os responsáveis técnicos pela elaboração e pela implementação do PGRS, apresentando dados como nome, formação acadêmica, telefone e e-mail para contato e Anotação de Responsabilidade Técnica do respectivo Conselho de Classe destes profissionais.

A estrutura organizacional envolvida no sistema de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser destacada, de modo a constar informações sobre quantificação dos profissionais e suas responsabilidades no controle dos resíduos sólidos, indicando, quando for o caso, a atuação de consultores externos.

4.2. Caracterização Qualitativa dos Resíduos

A caracterização de resíduos sólidos, com abordagem aos aspectos qualitativos, envolve identificação do processo produtivo que originou o resíduo, bem como a descrição dos constituintes e substâncias presentes em cada tipo.

Devem ser declarados todos os resíduos gerados pela empresa, inclusive do apoio operacional da atividade industrial, tais como dos setores de ambulatório, de manutenção de frotas e de equipamentos, de escritório, refeitório, recepção de matérias-primas, expedição de produtos, sistemas de tratamento de água, efluentes e do controle de poluentes ambientais.

Os resíduos deverão ser classificados de acordo com a NBR 10.004/04 em Classe I - Perigosos, Classes II-A não inertes e II-B inertes.

Os resíduos perigosos (Classe I) deverão ainda ser classificados pelas suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e patogenicidade.

A classificação por estado físico também deverá ser realizada para cada tipo de resíduo, sendo especificada em sólido, gases contidos, semi-sólido/pastoso ou líquido.

4.3. Caracterização Quantitativa de Geração de Resíduos

A caracterização quantitativa da geração de resíduos sólidos consiste em uma estimativa do volume de resíduo a ser gerado, detalhada por etapa do processo produtivo e identificados por classe e quantidade. Esta caracterização deverá ser apresentada em forma de tabela. Deverá ser informado o método de cálculo utilizado para estimar a quantidade de resíduos a ser gerada. Utilizar método de cálculo eficiente visando evitar disparidades entre as quantidades estimadas e as efetivamente produzidas.

Importante identificar também os pontos de geração de resíduos, dentro e fora do processo produtivo.

4.4. Manejo dos Resíduos

Informar como se dará o gerenciamento dos resíduos sólidos nas dependências da empresa, de forma a garantir as melhores condições e técnicas de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e tratamento (quando for o caso), antes de serem encaminhados para disposição final.

4.4.1. Segregação e Acondicionamento

Os resíduos deverão ser segregados por tipo de material (sucatas metálicas, papel, papelão, plástico, por exemplo) no momento da geração em cada etapa do processo produtivo.

Detalhar para cada resíduo, os tipos de recipientes utilizados para o acondicionamento (tambores, sacos plásticos, contêineres, caçambas, bombonas, por exemplo), especificando a capacidade dos mesmos, procedimentos para fechamento e vedação e tipos de equipamentos utilizados pelos funcionários para o manuseio dos resíduos.

4.4.2. Armazenamento

A empresa deverá obedecer às normas NBR 12.235/92, que trata sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos (Classe I) e NBR 11.174/90, que trata sobre o armazenamento de resíduos sólidos não-perigosos (Classes II-A não inertes e II-B inertes), conforme definido na NBR 10004/04.

Deverão ser armazenados separadamente os resíduos de Classe I - perigosos, dos resíduos de Classe IIA - não inertes e Classe IIB - inertes.

Descrever a área de armazenamento temporário de resíduos e as medidas de segurança e proteção ambiental adotadas, tais como impermeabilização do piso, cobertura e ventilação, drenagem pluvial, isolamento e sinalização.

Para o armazenamento de resíduos perigosos (Classe I) deverá ser detalhado o sistema de contenção (bacia ou pallet de contenção, por exemplo) utilizado para evitar possíveis derramamentos e/ou vazamentos. O dimensionamento do sistema deverá ser detalhado, de modo que a bacia ou pallet tenham capacidade suficiente para conter 100% do volume total dos recipientes armazenados, qualquer que seja o seu tamanho. Esta exigência é aplicável somente ao armazenamento de resíduos líquidos ou que contenham líquidos livres.

O manuseio dos resíduos perigosos deve ser executado por pessoal devidamente treinado e dotado de Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado.

O local de armazenamento dos resíduos deverá conter placa sinalizadora que indique quais EPIs são de uso obrigatório no local.

4.4.3. Pré-Tratamento dos Resíduos no Local

Apresentar descrição do pré-tratamento, quando houver, com informações detalhadas sobre o processo e seus fluxos, tecnologia empregada, equipamentos, regime de funcionamento do sistema e grau de eficiência.

4.4.4. Coleta

Listar os pontos de coleta em cada etapa do processo, descrevendo a forma como será realizada, o número de funcionários envolvidos, a periodicidade da coleta, as ferramentas e equipamentos necessários ao correto manejo dos resíduos, bem como as informações sobre procedimentos de segurança a fim de se evitar perdas, vazamentos, dispersões de material e demais inconvenientes.

Identificar também os agentes de coleta (cooperativa, serviços públicos, agentes de reciclagem, empresas terceirizadas, por exemplo). Para os casos de coleta terceirizada, deverá ser apresentado o contrato firmado com a empresa.

4.5. Destinação Final

A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, de acordo com a

Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, entre outras tecnologias adequadas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e minimizar os impactos ambientais.

A empresa geradora deverá exigir das empresas contratadas, no ato da retirada dos resíduos, certificado ou declaração de coleta e destinação final dos resíduos e documentos fiscais, os quais deverão ficar arquivados à disposição dos órgãos ambientais.

Deverão ser apresentados, anexos ao PGRS, todos os documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados pela empresa.

As empresas que realizarem a disposição final dos resíduos devem estar devidamente autorizadas pelo órgão ambiental competente para desempenhar as atividades relacionadas ao recebimento de resíduos. Os documentos comprobatórios desta regularização ambiental (licenças ambientais válidas) também devem constar como anexo do PGRS.

Para os resíduos perigosos (Classe I) será obrigatória a apresentação do CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) válido, emitido pela CETESB, da empresa responsável pelo encaminhamento dos resíduos perigosos gerados no processo produtivo a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento e/ou disposição final aprovados.

4.6. Monitoramento

O PGRS deverá contemplar estratégia de monitoramento do gerenciamento dos resíduos sólidos, identificando oportunidades de aprimoramento e, principalmente, oportunidades de reutilização, redução ou até mesmo eliminação dos resíduos gerados, de acordo com o princípio da melhoria contínua.

É aconselhada a utilização de indicadores de eficiência, condizentes com as ações envolvidas no programa, que deverão exprimir dados significativos para a avaliação pretendida.

É necessário que a empresa apresente a periodicidade da avaliação a ser realizada, assim como um plano de ação para realizar os ajustes e correções que forem necessários.

A avaliação e monitoramento do PGRS é essencial para determinar se os objetivos e metas estão sendo atingidos, verificar quais as estratégias que estão dando os melhores resultados, identificar e solucionar problemas e analisar onde os investimentos financeiros estão trazendo maiores benefícios e ganhos de performance no sistema de gerenciamento de resíduos implantado.

Os relatórios de avaliação deverão ser apresentados à Secretaria do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável na ocasião da Renovação da Licença Ambiental de Operação (RLO).

4.7. Educação Ambiental

Este item tem por intuito a descrição de campanha permanente de educação ambiental, incluindo palestras e distribuição de materiais informativos aos funcionários envolvidos no processo produtivo da empresa e população do entorno, nos termos da Lei 9795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

A empresa deverá apresentar um cronograma anual de ações de educação ambiental, assim como relatórios e registros fotográficos dos eventos já realizados.

A educação ambiental no contexto da temática resíduos sólidos poderá ocorrer em eventos já programados pela empresa, como a Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT), realizada pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), por exemplo.

Sugestão de assuntos a serem abordados: coleta seletiva, minimização da geração de resíduos, manuseio correto dos resíduos com EPI's, cuidados com acidentes e contaminações durante o manuseio dos resíduos, consciência e responsabilidade ambiental.

4.8. Saúde e Segurança do Trabalho

Os funcionários envolvidos nas atividades de coleta, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição de resíduos devem ser capacitados pela empresa, de forma continuada, sobre os riscos envolvidos e as medidas de controle e eliminação adequadas, nos termos da NR-25 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria SIT 253/2011.

A empresa deve fornecer aos trabalhadores os devidos equipamentos de proteção individual com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo órgão competente em Segurança e Saúde no Trabalho, conforme a Norma Regulamentadora NR-6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI) do Ministério do Trabalho.

Os funcionários devem ser capacitados para usar corretamente os EPIs, reconhecer os símbolos de identificação das classes de resíduos e ter noções básicas de controle de contaminação química e providências a serem tomadas em caso de acidentes e situações emergenciais.

Deverão ser apresentados comprovantes de fornecimento dos EPIs, relatórios e registros das capacitações realizadas pela empresa.

A empresa que desenvolve atividades de coleta, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição de resíduos perigosos deve, conforme a Norma Regulamentadora NR-9 do Ministério do Trabalho, elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

4.9. Informações e Documentos Complementares

- Nos casos de geração de resíduo químico perigoso, deverá ser consultada a Ficha com Dados de Segurança de Resíduos Químicos (FDSR), documento que fornece informações sobre periculosidade, as medidas de precaução no transporte, manuseio, armazenagem e os procedimentos de emergência. Quando da não existência da FDSR do resíduo manipulado, deverá ser consultada a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ) do principal produto componente do resíduo. Estes documentos devem ser apresentados em anexo ao PGRS, assim como devem estar sempre disponíveis em locais de fácil acesso aos funcionários.

- A empresa poderá apresentar, em caráter facultativo e complementar, ações para minimização da geração de resíduos, tais como: melhorias nos processos produtivos internos visando a não geração e diminuição de resíduos; reutilização e reciclagem internas de resíduos; responsabilidade pós-consumo (logística reversa); treinamentos periódicos com os funcionários nas linhas de produção visando evitar desperdícios durante o processo produtivo; manuseio correto dos materiais para evitar contaminações cruzadas; conscientização e responsabilidade ambiental dos funcionários; criação de uma comissão interna para assuntos ambientais; criação de ferramentas que avaliem a eficiência das ações desempenhadas e criação de programas internos com a participação de todos os funcionários.

Campinas, 14 de maio de 2020

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra publicado em seu site (www.emdec.com.br) o **ESCLARECIMENTO 03** referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2020, protocolo nº 137/2018 - Contratação de empresa Seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores - D&O (Directors & Officers) da Empresa de Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC). Em: 14/05/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO

SEI HMMG.2020.00000589-15

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica (docs. 2481619)

RATIFICO a contratação direta da empresa **CIRÚRGICA IZAMED LTDA** e CNPJ **-12.967.916/0001-02** para **AQUISIÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR PNEUMÁTICO COM COMPRESSOR DE AR - CONTINGENCIAMENTO DO COVID-19**, com fulcro no artigo artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979/20, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

SEI HMMG.2020.00000596-36

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica (docs.2483535)

RATIFICO a contratação direta da empresa **SAMAPI PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ 06.635.370/0001-81 para **AQUISIÇÃO DE TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA**, com fulcro no artigo art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

SEI HMMG.2020.00000624-24

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica (docs.2483021)

RATIFICO a contratação direta das empresas **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - ABL**, CNPJ 05.439.635/0004-56 para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VORICONAZOL**, empresa **BAXTER HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 49.351.786/0010-71 para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CICLOFOSFAMIDA** e a empresa **MEDICAM DISTR. DE MED. E NUTR. LTDA**, CNPJ 29.494.115/0001-para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HIDRALAZINA**, com fulcro no artigo art. 24, IV, da Lei 8666/93, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 22.404,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos).

Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

SEI HMMG.2020.00000626-96

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica (docs.2475065)

RATIFICO a contratação direta da empresa **CRISTÁLIA Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.**, CNPJ 44.734.671/0001-51 para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO OMEPRAZOL 40 MG**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).

Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

SEI HMMG. 2020.00000424-07

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica (docs.2476397)

RATIFICO a contratação direta da empresa **PAM Produtos para Limpeza Ltda - EPP**, CNPJ 53.199.139/0001-72 para **AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO COR LARANJA OPACO DE 100 LITROS**, com fulcro no artigo art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 750,40 (setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

SEI HMMG.2020.00000466-58

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica (docs.2482747)

RATIFICO a contratação direta da empresa **DP ALABARCE ELETROELETRÔNICO - ME**, CNPJ 20.141.993/0001-29 para **AQUISIÇÃO DE CONTROLES DE CAMA**, com fulcro no artigo art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de **R\$ 4.728,45** (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

SEI HMMG.2020.00000217-44

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica (docs.2473977)

RATIFICO a contratação direta da empresa **INOV Etiquetas Ltda**, CNPJ 26.507.138/0001-75 para **AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**

ÇÃO DE PATRIMÔNIO, com fulcro no artigo art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993), nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

Campinas, 14 de maio de 2020
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONTRATO Nº 008/2020

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 00121/2020 - PEDIDO DE COMPRA Nº 5846 - PROCESSO SEI IMA.2020.00000469-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e gerenciamento de impressões - "outsourcing de impressão" - com cessão de uso de equipamentos, softwares e materiais consumíveis, incluindo suporte técnico e manutenção, nos endereços indicados pela CONTRATANTE, dentro do município de Campinas/SP e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **CONTRATADA:** COPIMAC DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. **CNPJ:** 00.946.478/0001-09. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.225,76 (vinte e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)	
I	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	11	R\$ 85,68	R\$ 942,48	R\$ 11.309,76
	2	PÁGINA MONOCROMÁTICA A4 IMPRESSA + PAPEL	120.000	R\$ 0,0993	----	R\$ 11.916,00

Campinas, 13 de maio de 2020
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 07 ao Contrato 2018/6601; Contratada: **Terradan Terraplenagem de Artur Nogueira Eireli** CNPJ: 04.690.791/0001-80. Objeto: obras esg. Sanitário Recanto da Fortuna. Prorrog. Vig.: 03 meses a partir de 05/05/2020.

Aditamento n. 01 ao Contrato 2019/6957; Contratada: **Khaleesi Distribuidora de Materiais de ferro Fundido Eireli EPP** CNPJ: 28.124.373/0001-93 Objeto: tampão FFD. Prorrog. Vig.: 03 meses a partir de 29/07/2020.

Aditamento n. 01 ao Contrato 2019/6910; Contratada: **Potencial Plus Serviços e Infraestrutura Ltda** CNPJ: 15.790.788/0001-19. Objeto: ligação ramais prediais. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 14/05/2020. Valor: 1.480.200,00

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2020/7122; Contratada: **SBA Montagens e Serviços Técnicos Ltda**, CNPJ nº. **09.477.552/0001-60**. PRE 43/2020. Objeto: prest. serv. remanejamento rede coletora Jd. Guarani. Vigência: 08 meses a partir de 14/05/2020. Valor: R\$ 285.000,00

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 64/2020 - Objeto: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM PAINEL ELÉTRICO DE CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA DINÂMICO COM FILTRO THD DISSINTONIA PARA A ETE PICARRÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/05/2020 e início da disputa de preços dia 28/05/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

67ª, 68ª, 69ª, 70ª, 71ª, 72ª E 73ª REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

PAUTA DOS TRABALHOS DA 67ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10H, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 107/20, Processo nº 232.579, de autoria da senhora Mariana Conti, com emenda, que "institui o Programa Leito para Todos que cria a Fila Única Emergencial na cidade de Campinas em decorrência da Pandemia Covid-19".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 68ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 67ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 107/20, Processo nº 232.579, de autoria da senhora Mariana Conti, com emenda, que "institui o Programa Leito para Todos que cria a Fila Única Emergencial na cidade de Campinas em decorrência da Pandemia Covid-19".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 69ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 68ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 112/20, Processo nº 232.596, de autoria do senhor Marcelo Silva, que "cria no município de Campinas o serviço de apoio psicológico de forma remota e gratuita durante a pandemia de Covid-19".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 70ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 69ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 112/20, Processo nº 232.596, de autoria do senhor Marcelo Silva, que "cria no município de Campinas o serviço de apoio psicológico de forma remota e gratuita durante a pandemia de Covid-19".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 71ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 70ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 113/20, Processo nº 232.597, de autoria da senhora Mariana Conti, com emenda, que "cria o programa Renda Básica Campineira, em decorrência da pandemia de Covid-19".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 72ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 71ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 113/20, Processo nº 232.597, de autoria da senhora Mariana Conti, com emenda, que "cria o programa Renda Básica Campineira, em decorrência da pandemia de Covid-19".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 73ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 72ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) Turno único de discussão e votação da Moção nº 90/20, de autoria do senhor Pedro Tourinho, que "apela para o adiantamento da colação de grau da Turma 50 do curso de Medicina da PUC-Campinas, de acordo com a Medida Provisória 934/2020".

2) Turno único de discussão e votação da Moção nº 91/20, de autoria do senhor Carlão do PT, que "apela ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Governo Federal para que proíbam a demissão de trabalhadores e posterior contratação de outros para exercer a mesma função com salário menor".

3) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 842/20, de autoria do senhor Carlão do PT, que "requer manifestação de pesar à família da senhora Irene Clemente de Souza".

4) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 843/20, de autoria do senhor Carlão do PT, que "requer manifestação de pesar à família do Sr. Wagner Luiz da Cunha, falecido no dia 4 de maio".

5) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 848/20, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que "requer votos de aplausos pelo Dia Internacional da Enfermagem e do(a) Enfermeiro(a), a ser celebrado no dia 12 de maio".

6) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 851/20, de autoria do senhor Carlão do PT, que "requer votos de aplauso aos profissionais da saúde".

7) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 852/20, de autoria do senhor Carmo Luiz, que "requer votos de aplausos para o dia 15 de maio, Dia da Assistente Social".

8) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 853/20, de autoria do senhor Carmo Luiz, que "requer votos de aplausos para o dia 16 de maio, Dia do Gari".

Campinas, 14 de maio de 2020
MARCOS BERNADELLI
 Presidente

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 25/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos José Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1ª A servidora DANIELLE SMITH BALLONI fica designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 02/2020, celebrado com a empresa MAM Eventos, Comercio e Serviços - EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para Coffee Breaks de capacitações, treinamentos e eventos promovidos pela ELECAMP - Escola do Legislativo de Campinas e kit lanche para os participantes do Programa Parlamento Jovem e do Programa Aluno Auditor, nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência.

Art. 2ª A servidora ora designada terá plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação do serviço e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas e determinando o que for necessário à sua regularização.

Parágrafo único. A servidora deverá solicitar a seu superior as decisões e providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 3ª A servidora será responsável pelo envio da ordem de serviço e pelo seu recebimento, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

Art. 4ª A servidora deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, tendo conhecimento de todo o teor do ajuste e, se for o caso, do termo de referência.

Parágrafo único. Os documentos relativos ao contrato serão encaminhados à servidora por e-mail pela Central de Contratos e Convênios.

Art. 5ª Caso haja necessidade, a servidora deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS, de maneira que não haja descontinuidade no serviço.

Art. 6ª A servidora BRUNA MENDES BUSO fica designada para substituir a servidora titular a que se refere o art. 1º nos casos de férias, ausências ou impedimentos.

Art. 7ª A servidora NELLY ALVES MONTEIRO fica designada para substituir as servidoras titular e suplente a que se referem os arts. 1º e 6º nos casos excepcionais de ausência simultânea.

Art. 8ª O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor titular e o servidor GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI como gestor auxiliar do ajuste a que se refere o art. 1º, de acordo com o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Parágrafo único. Na ausência do gestor titular, o auxiliar assumirá a gestão do ajuste.

Art. 9ª Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 10. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNADELLI
 PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020

PORTARIA DA MESA Nº 63/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o art. 107 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de maio de 2020, a servidora VIVIANE CRISTINE DE SETA, matrícula nº 242, para prestar serviços junto à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Mesa nº 26/2017.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 14 de Maio de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 64/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 105 e §§, combinado com o artigo 111, e Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de Maio de 2020, o servidor RONAN DOMINGUES VIEIRA, matrícula nº 371, para exercer a Função Gratificada FG6, de Diretor Geral, junto à Diretoria Geral.

Art. 2º Revogar a Portaria da Mesa nº 71/2017.

Art. 3º Dê-se ciência.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 14 de Maio de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 65/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 105 e §§, combinado com o artigo 111, e Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de Maio de 2020, o servidor KLEBER RAMIRO, matrícula nº 390, para exercer a Função Gratificada FG4, de Diretor de Finanças, junto à Diretoria de Finanças.

Art. 2º Revogar a Portaria da Mesa nº 72/2017.

Art. 3º Dê-se ciência.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 14 de Maio de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 66/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 105 e §§, combinado com o artigo 111, e Anexo III da Lei

Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de Maio de 2020, o servidor RICARDO DA SILVA POIANI, matrícula nº 373, para exercer a Função Gratificada FG2, de Coordenador de Contabilidade, junto à Diretoria de Finanças.

Art. 2º Dê-se ciência.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 14 de Maio de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNADELLI
PRESIDENTE
RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA
PRIMEIRO-SECRETÁRIO
APARECIDO DE CAMPOS FILHO
SEGUNDO-SECRETÁRIO

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES CNPJ: 46.050.217/0001-07 - C.C.: 3441.11.70-054001001 - I.M.: 37890-9

INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES							
C.N.P.J 46.050.217/0001-07							
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018							
ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2019	2018	PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA	2019	2018
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
CAIXA	NT 04	359,04	5,73	FORNECEDORES		6.168,04	20.272,38
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	6.348,99	101,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	NT 04	349,38	699,15
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	-	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	117.935,03	114.797,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	31.037,30	40.624,45	CONTAS A PAGAR		619,63	982,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	39.246,04	16.185,55			-	-
CRÉDITOS DE ATIVIDADES SOCIAIS				CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS			
CLIENTES		1.220,45	652,00	FMAS - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	NT 07	60.691,77	47.109,38
CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS				FUNDAÇÃO FEAC	NT 03	178.852,98	315.848,46
FMAS - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		21.587,16	20.727,00			-	-
FUNDAÇÃO FEAC		145.000,00	298.000,00	RECEITA DIFERIDA			
ESTOQUES				RECEITA DIFERIDA		36.353,25	24.720,21
ESTOQUES		1.467,51	1.561,00	(-) DEPRECIAÇÃO RECEITA DIFERIDA		(30.536,73)	(24.720,21)
OUTROS VALORES A RECEBER							
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		3.422,64	885,88				
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		3.948,29	27,00				
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		-	2.367,94				
VALOR A RECEBER OP DE CARTÃO		176,43	568,45				
ALUGUÉIS A RECEBER		-	18.073,52				
IRRF A RECUPERAR		226,91	226,91				
DESPESAS ANTECIPADAS							
PRÊMIOS DE SEGUROS		190,87	259,10				
TOTAL DO CIRCULANTE		254.231,63	400.265,53	TOTAL DO CIRCULANTE		370.433,35	499.708,60
NÃO CIRCULANTE				NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO				RECEITA DIFERIDA			
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	1.319.160,87	1.282.907,71	RECEITA DIFERIDA		13.568,99	25.202,03
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO	NT 04	49.742,24	49.742,24				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	NT 04	(433.090,59)	(361.909,11)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
INTANGÍVEL		1.100,00	1.100,00	PATRIMÔNIO SOCIAL		972.879,43	972.879,43
(-) AMORTIZAÇÃO		(668,44)	(448,48)	(+) SUPERÁVIT/ (-) DÉFICIT ACUMULADO		(126.132,17)	(34.839,81)
				(+) SUPERÁVIT/ (-) DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(40.273,89)	(91.292,36)
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		936.244,08	971.392,36	TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL		806.473,37	846.747,26
TOTAL ATIVO		1.190.475,71	1.371.657,89	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.190.475,71	1.371.657,89
				AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS			
				VICENTE DE PAULO MONTERO			
				PRESIDENTE			
				JADER SIQUEROLI			
				CRC 1SP263388/O-0			

INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES		
C.N.P.J 46.050.217/0001-07		
FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2019	2018
1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(40.273,89)	(91.292,36)
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	71.401,44	71.128,71
RESULTADO DA BAIXA DE IMOBILIZADO	-	-
DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	151.571,39	(281.995,78)
DIMINUIÇÃO/AUMENTO DE ESTOQUES	93,49	2.678,49
OUTROS VALORES A RECEBER	14.375,43	1.904,44
DIMINUIÇÃO/AUMENTO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	68,23	7,32
AUMENTO EM FORNECEDORES	(14.104,34)	5.609,27
DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	(349,77)	(198,23)
DIMINUIÇÃO/AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	3.137,80	31.739,73
DIMINUIÇÃO SUBVENÇÕES CONVENIOS E PARCERIAS	(123.413,09)	289.118,51
DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(6.178,89)	982,00
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	56.327,80	29.682,10
2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(43.423,16)	(12.407,10)
RESULTADO DA VENDA DO ATIVO	7.170,00	-
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(36.253,16)	(12.407,10)
3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	20.074,64	17.275,00
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	56.916,73	39.641,73
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	76.991,37	56.916,73

VICENTE DE PAULO MONTERO
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI
CRC 1SP263388/O-0

INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES					
C.N.P.J 46.050.217/0001-07					
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	PATRIMONIO SOCIAL	DOAÇÕES DE IMÓVEIS	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS INICIAIS EM 01.01.2018	972.879,43	-	-	(34.839,81)	938.039,62
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(91.292,37)	-
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	-	-	-	-
SALDO FINAIS EM 31.12.2018	972.879,43	-	-	(126.132,18)	938.039,62
MOVIMENTO DO PERÍODO 2019					
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(40.273,89)	-
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	-	-	-	-
SALDOS FINAIS EM 31.12.2019	972.879,43	-	-	(166.406,07)	806.473,36

VICENTE DE PAULO MONTERO
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI
CRC 1SP263388/O-0

OBSERVAÇÕES : A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES
C.N.P.J 46.050.217/0001-07

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
(Valores expressos em Reais – R\$)

	Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		2019	2018
RECEITAS PRÓPRIAS		834.421,79	835.672,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES			
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	NT. 06.1	16.100,00	4.135,67
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NT. 06.2	17.994,66	11.163,56
- DONATIVO SANASA	NT. 06.3	4.579,41	3.772,19
- DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT. 06.4	1.188,00	206,00
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO			
- TELEMARKETING	NT. 06.5	423.250,06	386.965,36
FESTAS	NT. 06.6	21.191,75	18.204,00
RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS/SERVIÇOS	NT. 06.7	27.103,20	22.044,25
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	NT. 06.8	1.676,64	2.862,00
RECEITAS PATRIMONIAIS			
- ALUGUÉIS E ARRENDAMENTO	NT. 06.9	250.528,48	239.208,03
- RESULTADO NA ALIENAÇÃO DE BENS DO IMOBILIZADO	NT. 06.10	7.880,00	-
OUTRAS RECEITAS			
- RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT. 06.11	480,00	17.538,16
- NOTA FISCAL PAULISTA	NT. 06.12	37.624,80	93.744,53
SOCIEDADE AGOSTINIANA	NT. 06.13	22.500,00	33.700,00
RECEITAS FINANCEIRAS	NT. 05	2.324,79	2.128,65
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS	NT. 07	79.150,95	74.004,87
FMAS - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		72.766,31	68.188,35
SEDS ATIVO IMOBILIZADO		5.816,52	5.816,52
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		568,12	-
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	NT. 03	137.995,48	124.784,62
FUNDAÇÃO FEAC		137.995,48	124.784,62
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	NT. 08	535.900,70	143.040,98
COTA PATRONAL		143.188,45	143.040,98
IPTU IMUNIDADE		392.712,25	-
(=) RECEITAS TOTAIS		1.587.468,92	1.177.502,87
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		674.939,16	672.026,81
SALÁRIOS		414.771,95	406.368,19
HORAS EXTRAS		412,09	877,03
13º SALÁRIO		39.371,36	36.453,36
FÉRIAS		60.377,77	67.933,72
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		2.178,71	2.497,08
AVISO PRÉVIO		1.158,35	5.654,69
COMISSÕES		45.528,07	53.740,87
ENCARGOS SOCIAIS		53.037,82	53.911,15
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO		16.011,48	8.987,35
DESPESA COM REFEIÇÕES		17.569,00	8.909,20
SEGURO DE VIDA		1.731,77	2.022,47
VALE TRANSPORTE		18.509,48	19.889,80
UNIFORME		1.866,32	931,90
DIÁRIAS DE VIAGENS 50%		2.414,99	3.850,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		323.304,86	313.190,03
ÁGUA E ESGOTO		19.322,31	13.281,33
ENERGIA ELÉTRICA		18.709,44	11.566,55
TELEFONE		13.909,33	18.053,84
INTERNET		2.485,44	2.285,76
COMBUSTÍVEIS		10.568,54	9.386,76
CONDOMÍNIO		966,95	1.145,38
SEGUROS		3.384,13	3.268,72
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO		71.401,44	71.128,71
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		18.950,55	32.236,13
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		150.690,87	141.855,78
IMPOSTOS E TAXAS		12.915,86	8.981,07
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		79.533,67	124.675,57
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		55.762,77	65.543,40
MANUTENÇÃO E REPAROS		23.770,90	59.132,17
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		14.064,42	15.861,84
DESPESAS BANCÁRIAS		13.085,58	15.342,61
JUROS PASSIVOS		288,37	253,13
IR S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		197,93	159,79
MULTAS		492,54	106,31
DESCONTOS CONCEDIDOS		-	-
(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	NT. 08	535.900,70	143.040,98
COTA PATRONAL		143.188,45	143.040,98
IPTU - IMUNIDADE		392.712,25	-
(=) DESPESAS TOTAIS	NT. 03	1.627.742,81	1.268.795,23
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(40.273,89)	(91.292,36)

VICENTE DE PAULO MONTERO
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI
CRC 1SP263388/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Instituto Campineiro dos Cegos Trabalhadores, CNPJ 46.050.217/0001-07, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos e tem por finalidade assistir pessoas portadoras de deficiência visual, cegas ou com visão subnormal, contribuindo para sua habilitação, reabilitação e profissionalização, tornando-as aptas para assumir uma rotina de vida segura e independente, também tem como missão realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as praticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o termino do exercício seguinte, classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas, os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, segregadas dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis. =

A entidade realizou adequações conforme as novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 936.244,08 do seu ativo imobilizado e sua composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO		
DESCRIÇÃO	2019	2018
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.283,10	21.527,19
VEÍCULOS	41.307,88	2.307,88
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.250,76	19.631,76
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	1.120.914,14	1.120.914,14
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	14.115,07	12.236,82
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8.874,98	8.874,98
EQUIPAMENTOS MUSICAIS	2.460,57	2.460,57
TOTAL	1.224.206,50	1.187.953,34
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(383.246,75)	(321.679,91)
TOTAL IMOBILIZADO	840.959,75	866.273,43

BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO		
DESCRIÇÃO	2019	2018
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.567,16	5.567,16
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.603,07	4.603,07
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	39.572,01	39.572,01
TOTAL	49.742,24	49.742,24
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(30.536,73)	(24.720,21)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	19.205,51	25.022,03

IMOBILIZADO DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2019	2018
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	94.954,37	94.954,37
TOTAL	94.954,37	94.954,37
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(19.307,11)	(15.508,99)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM DOAÇÃO	75.647,26	79.445,38

INTANGÍVEL		
DESCRIÇÃO	2019	2018
SOFTWARE	1.100,00	1.100,00
TOTAL	1.100,00	1.100,00
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(668,44)	(448,48)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM DOAÇÃO	431,56	651,52

TOTAL IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	936.244,08	971.392,36
--------------------------------	------------	------------

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2019, a entidade recebeu as seguintes doações:

6.1 Doações de Pessoas Jurídicas - R\$ 16.100,00, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região

6.2 Doações de pessoas físicas - R\$ 17.994,66, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.3 Donativo Sanasa – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ 4.579,41, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

6.4 Doações em Espécie - R\$ 1.188,00, através de doação de pessoas físicas.

6.5 Telemarketing – R\$ 423.250,06, receitas por meio de doação através de depósito bancários e/ou cobradores credenciados para cobranças em residências, na qual permite a continuar oferecendo oportunidade e qualificação aos assistidos.

6.6 Festas – R\$ 21.191,75, eventos realizados com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades, sendo R\$ 14.631,75 referente a Típica Festa Junina e R\$ 6.560,00 referente a Festa da Pizza.

6.7 Receita de venda de produtos/serviços – R\$ 27.103,20, mantendo uma tradição histórica onde possuía uma oficina para fabricação de vassouras e artigos similares fabricados na própria instituição, atualmente atua apenas com revenda de vassouras em geral e serviços de impressão em Braille.

6.8 Receitas com Voluntários - R\$ 1.676,64, referente reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

6.9 Aluguéis e arredamentos – R\$ 250.528,48, valores recebidos através de receita com alugueis de imóveis de pessoas físicas, para que este o utilize conforme as finalidades do bem.

6.10 Resultado na alienação de bens do imobilizado - R\$ 7.880,00, valor referente despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

6.11 Recuperação de Despesas - R\$ 480,00, valor referente despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

6.12 Nota Fiscal Paulista – R\$ 37.6624,80, valor referente crédito programa Nota Fiscal Paulista.

6.13 Receitas Parcerias com instituição sem fins lucrativos – R\$ 22.500,00, valor referente a doações realizada pela Sociedade Agostiniana de Educação e Assistência para a manutenção de suas atividades.

III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

Atuou na área de Assistência Social, na execução do programa:

a) Serviço Complementar para Atendimento as Pessoas com deficiência.

A entidade firmou o **Termo de Colaboração nº 145/17** com a Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar (SMASA) - Processo Administrativo n.º 2017/10/3059, válido até 31/03/2018, cuja vigência foi prorrogada através do **Termo de Aditamento de Colaboração nº 120/18** válido até 31/03/2019, prorrogado novamente através do **Termo de Aditamento de Colaboração nº 144/19** – com objeto a execução de Serviço Complementar para Atendimento as Pessoas com deficiência de acordo com os Planos de Ação devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica, em conformidade também com a Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) e as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 78.582,83, que aplicados renderam R\$ 568,12, os quais foram aplicados integralmente na área da Assistência. A Entidade beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 143.188,45, possui também imunidade tributária do IPTU no valor de R\$ 392.715,25 utilizou recursos de Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 137.995,48 e recursos próprios no valor de R\$ 875.695,68, perfazendo o custo total de R\$ 1.627.742,81.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ENTIDADE	SMASA	SEDS - SECRETARIA ESTADUAL DESENV. SOCIAL	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	IMUNIDADE IPTU	PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	72.766,31	5.816,52		78.582,83	-	137.995,48	832.097,00	1.048.675,31
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	143.188,45	143.188,45	392.712,25	-	-	535.900,70
RECEITAS FINANCEIRAS	568,12	-	-	568,12	-	-	2.324,79	2.892,91
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	73.334,43	-	-	73.334,43	-	96.855,99	488.737,26	658.927,68
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	-	-	-	190,00	60.279,37	60.469,37
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	-	23.770,90	23.770,90
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	39.000,00	111.717,46	150.717,46
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	5.816,52	-	5.816,52	-	-	167.725,97	173.542,49
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	392.712,25	-	10.376,38	403.088,63
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	949,49	13.088,34	14.037,83
COTA PATRONAL	-	-	143.188,45	143.188,45	-	-	-	143.188,45
TOTAL DAS DESPESAS	73.334,43	5.816,52	143.188,45	222.339,40	392.712,25	136.995,48	875.695,68	1.627.742,81
(+) SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-	-	-	-	-	1.000,00	(41.273,89)	(40.273,89)

Foram realizados 100 atendimentos gratuitos com custo per capita no valor de R\$ 16.277,43 por ano, que foram custeados com 54% de recursos próprios da Entidade e 8% com parcerias com entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	615.051,65	38%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	875.695,68	54%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	136.995,48	8%
TOTAL	1.627.742,81	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receita de entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE - SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	RECURSOS PRÓPRIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	585.593,25	57,83%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	60.469,37	5,97%
MANUTENÇÃO E REPAROS	23.770,90	2,35%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	150.717,46	14,88%
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	167.725,97	16,56%
IMPOSTOS E TAXAS	10.376,38	1,02%
DESPESAS FINANCEIRAS	14.037,83	1,39%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	1.012.691,16	100%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções TCE/SP 002/2016 -Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

COTA PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INS + RAT + TERCEIROS perfaz no ano de 2019 o valor de R\$ 143.188,45 e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social.

VICENTE DE PAULO MONTERO
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI
CRC 1SP263388/O-0